

Município Instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Fancar, Linhares, Barra da São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 274/77 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.

DARIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Operação de Crédito por antecipação de Receita, até o valor de ..... Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - Os recursos provenientes de dita Operação de Crédito, atenderão as necessidades do Poder Executivo em saldar débitos da Municipalidade para com terceiros, inclusive Restos e Pagar do exercício de 1976, bem como, manter o pagamento do funcionalismo e operariado Municipal em dia.
- Art. 3º - Para garantia da Operação de que trata o Art. 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A., ou outras instituições financeiras, em caráter irrevogável, para receber os recursos que forem destinados ao Município, dos recursos provenientes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de agosto de 1977.

DARIO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI  
Diretor da Divisão de Administração